



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATOS

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CONTRATO N.º 14/2015

10/03/2015

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “DE UM CONTI-
NUO E DE UM RONDISTA”**

VALOR DO CONTRATO: € 54.357,08 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal.

2.º OUTORGANTE: - RANDSTAD – Recursos Humanos, Empresa de Trabalho Temporário, S.A. representado por José Miguel Piedade Leonardo



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “DE UM CONTINUO E DE UM RONDISTA”

CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO

-----Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e quinze, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste acto, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira;-----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** - José Miguel Piedade Leonardo, natural da freguesia de Caia e São Pedro, concelho de Elvas, e com domicílio profissional na Avenida da República, n.º 26, Lisboa, titular do Cartão de Cidadão número 06065938, emitido pela República Portuguesa e válido até 02 de maio de 2017, o qual outorga na qualidade de mandatário e nessa qualidade em representação da firma **RANDSTAD – Recursos Humanos, Empresa de Trabalho Temporário, S.A.**, com sede social na Avenida da Republica, 26, Lisboa, com o número único de matrícula e identificação fiscal 503 299 006, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 3ª Secção, com o capital social de € 9.350.000,00 (nove milhões trezentos e cinquenta mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma certidão permanente da matrícula da sociedade, que arquivo.

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 20 de fevereiro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM CONTINUO E DE UM RONDISTA”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM CONTINUO E DE UM RONDISTA”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Anexo I do Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 54.357,08 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete euros e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 54.357,08 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete euros e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 66.859,21 (sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove euros e vinte e um cêntimos), com o compromisso n.º 2015/404, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 74.742,46 (setenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois euros e quarenta e seis cêntimos):- Classificação Orgânica – zero quatro – Divisão Sociocultural e Desportiva; Classificação Económica - capítulo zero dois – aquisição de bens e serviços; grupo zero dois – aquisição de serviços; artigo vinte e cinco – outros serviços; número noventa e nove – outros. -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A sociedade, neste acto representada pelo segundo outorgante, obriga-se a efetuar a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM CONTINUO E DE UM RONDISTA”, de acordo com a proposta apresentada e por um prazo de **730 dias** (24 meses). Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos à representada do segundo outorgante serão efectuados no prazo de trinta dias, contados a partir



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

da data das faturas, conforme clausula 12.^a n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita, para a sua representada, o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência. -----

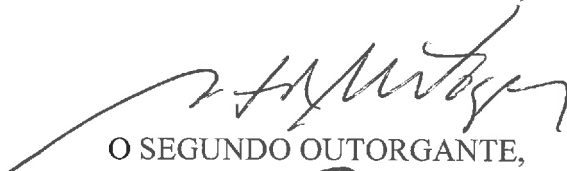
-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 03 de março de 2015. -----

-----A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio, deliberado pela Câmara Municipal em 28 de janeiro de 2015. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 19 de janeiro de 2015, comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de Outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 20 de fevereiro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 03 de março de 2015; c) Parecer prévio que autorizou a presente prestação de serviços; d) A proposta da representada do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; e) Caderno de encargos.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,



O OFICIAL PÚBLICO,

